



== LEI Nº 866, DE 23 DE AGOSTO DE 1.971. ==

37

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA APLICAR O ESTATUTO DOS  
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CIVIS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

O Senhor JOSÉ GERALDO ALVES, Prefeito Municipal de / Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aplicar o ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CIVIS DO ESTADO DE SÃO PAULO, de 8 de fevereiro de 1968, no que couber, aos seus servidores efetivos, até que seja elaborado e / aprovado o seu estatuto próprio.

Artigo 2º - O Poder Executivo deverá dentro de 90 (noventa) dias remeter à Câmara a Mensagem propondo a implantação / do Estatuto dos Servidores Civis do Município de Lorena.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 23 de agosto de 1971.

JOSÉ GERALDO ALVES  
=Prefeito Municipal=

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais da Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 23 de agosto de 1971.

RAIMUNDA CORTEZ

=Encarregada do Setor de Serviços Gerais=